

COLETA BIOMÉTRICA UNIFICADA

A Coleta Biométrica Unificada captura imagens e impressões digitais, fotografias da face e assinaturas de cidadãos por meio de soluções de dispositivos eletrônicos e armazena em base centralizada no Data Center Prodesp atendendo às determinações do Decreto nº 63.299 de 21 de março de 2018 e suas atualizações, Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daut" – IIRGD e órgãos regulamentadores da confecção e



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- ✓ O processo de coleta biométrica captura imagens e impressões digitais, fotografias da face e assinaturas de cidadãos por meio de soluções de dispositivos eletrônicos e armazena em base centralizada no Data Center Prodesp atendendo às determinações do:
 - Decreto nº 63.299 de 21 de março de 2018 e suas atualizações (Sistema Estadual de Coleta e Identificação Biométrica Eletrônica – Coleta Biométrica Eletrônica Unificada.
 - Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" – IIRGD, órgão responsável pela identificação de indivíduos, procedimentos e definição de requisitos técnicos e qualidade das imagens biométricas capturadas;
 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, Departamento Nacional do Trânsito – DENATRAN e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – órgãos regulamentadores da confecção e emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID;
- ✓ Treinamento de procedimentos de coleta biométrica via EAD, em horário comercial;
- ✓ Suporte técnico remoto e presencial;
- ✓ SLA – Acordo de Nível de Serviço
 - Até 24h (vinte e quatro horas) úteis na Capital e Grande São Paulo;
 - Até 30h (trinta horas) úteis no Interior
- ✓ 03 (três) formas de comercialização:
 - Coleta Biométrica Unificada – Modelo Básico – kit coleta sem operador
 - Coleta Biométrica Unificada – Modelo Intermediário – kit coleta com operador 8 horas
 - Coleta Biométrica Unificada – Modelo Avançado – kit coleta com operador 12 horas



Solução de Coleta Biométrica Unificada

- ✓ Solução para captura ao vivo, por meio de dispositivos físicos, de imagens biométricas de cidadãos para cadastramento e armazenamento em base centralizada do Data Center Prodesp, por intermédio da API de biometria da Prodesp. As imagens biométricas incluem imagens de impressões digitais, fotografias da face e assinaturas eletrônicas;
- ✓ As informações capturadas, impressões digitais, fotografias da face e assinaturas eletrônicas são armazenadas em banco de dados de imagens biométricas (IMABI) e guardadas por tempo indeterminado, com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 ou superior - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information (NIST Special Publication 500-290);
- ✓ Controle de qualidade automatizado da imagem capturada da impressão digital durante o processo de coleta com feedback imediato ao operador;
- ✓ Fotografia da face com controle automático de qualidade com base em tecnologia de reconhecimento facial assegurando imagem em conformidade com a Norma ISO/IEC 19794-5:2005 ou superior;
- ✓ A solução para coleta biométrica abrange serviços de instalação e manutenção de Sistema de Captura ao Vivo de Imagens (SICAPI) para coleta biométrica;
- ✓ Inclui os seguintes itens e equipamentos necessários à prestação do serviço, disponibilizados nos locais previamente determinados pela cliente, mediante cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes, pelo tempo de vigência do contrato:
 - Kit de coleta biométrica, composto por:
 - Desktop (compacto ou Mini-computador);
 - Teclado e mouse;
 - Live scan para coleta das impressões;



- Câmera fotográfica digital;
- PAD de assinaturas - Prancheta Eletrônica Digital;
- Suporte de câmera fotográfica;
- Mini estúdio fotográfico;
- Leitor biométrico FS-50

- Softwares.

Obs.: A propriedade dos equipamentos e sistemas eletrônicos e computacionais é da Prodesp, portanto, eles serão retirados no término do contrato.

- ✓ No caso da Coleta Biométrica Unificada modelos Intermediário e Avançado, o operador terá certificado e-CPF válido no ICP-Brasil

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ Para consulta ao Decreto Estadual nº 63.299, de 21 de março de 2018 de São Paulo

BENEFÍCIOS

Para o órgão cliente:

- ✓ Economia de custos decorrente da reutilização das imagens, de acordo com a temporalidade estipulada pelo órgão;
- ✓ Ganho de eficiência operacional, diminuindo o tempo de emissão de documentos e permanência do cidadão no local da coleta;
- ✓ Mais segurança contra fraudes na identificação pessoal, por meio da checagem de consistência com o histórico das imagens capturadas e dos dados do cidadão associados.



Para o cidadão:

- ✓ Mais conveniência e rapidez na emissão dos documentos;

PRÉ-REQUISITOS

- ✓ Disponibilizar espaço físico necessário e suficiente para instalação e funcionamento dos pontos de coleta;
- ✓ Disponibilizar mobiliário de escritório adequado conforme padrão ABNT;
- ✓ Manter ativos links de comunicação de dados, Rede Intragov, com capacidade indicada pela CONTRATADA;
- ✓ Disponibilizar e manter Instalação das redes lógicas e elétricas;
- ✓ Manter Operador habilitado na utilização do sistema, com certificado e-CPF válido no ICP-Brasil;
- ✓ Prover acesso remoto ao Kit de Coleta Biométrica para suporte, treinamento e orientação ao operador;
- ✓ Necessário Active Directory do cliente para login integrado

SERVIÇOS FORA DO ESCOPO

- ✓ Equipamentos (hardware), como servidores de aplicação ou de banco de dados;
- ✓ Equipamentos (hardware) para comunicação ou para qualquer outro uso;
- ✓ Links de comunicação de dados Rede Intragov;
- ✓ No caso da Coleta Biométrica Unificada – modelo básico – o operador terá certificado e-CPF válido no ICP-Brasil fornecido pelo cliente.

